



# BRASNORTE

## PREFEITURA

### LEI N°. 2.883/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei n°. 921/2005 de 08 de Dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o valor das diárias para o prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores, Chefes de Departamentos e Servidores Municipais”, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Anexo I da Lei Municipal n°. 921/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

<b>TABELA DE DIÁRIA</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Prefeito e Vice-Prefeito	1.000,00
Secretários	750,00
Assessores e Chefes de Departamento	450,00
Demais Servidores	450,00
Demais Servidores - Municípios Vizinhos	250,00

**Parágrafo único:** Entende-se por municípios vizinhos os seguintes: Castanheira, Juara, Campo Novo do Parecis, Nova Maringá, Juína e Sapezal.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n°. 2.593/2021 de 23 de agosto de 2021.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.*

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito



Rua Curitiba, N° 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA